



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano X – Edição 2.687 – Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

EXTRA (1)

EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 9.905, de 29 de dezembro de 2005.

Autoriza a abertura de créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 23.900.079,01 (vinte e três milhões, novecentos mil, setenta e nove reais e um centavo), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 23.900.079,01 (vinte e três milhões, novecentos mil, setenta e nove reais e um centavo), sob as seguintes classificações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO – GP

0201-2003 – Processamento de Dados
3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 66.734,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

0300-2003 – Processamento de Dados
3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 37.732,00

DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS – DEP

0400-2003 – Processamento de Dados
3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 16.646,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER – SME

0601-2003 – Processamento de Dados
3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 5.980,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO – SMGAE

0900-2003 – Processamento de Dados
3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 19.508,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

1001-2003 – Processamento de Dados
3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 25.629,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

1201-2003 – Processamento de Dados
3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 1.085.213,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF

1301-2003 – Processamento de Dados
3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 1.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO – SMOV

1401-2003 – Processamento de Dados
3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 386.969,00

1404-1157 – Eficientização da Iluminação Pública

3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 19.617.057,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

1501-2003 – Processamento de Dados
3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 143.288,00

1502-2111 – Processamento de Dados – Ensino Regular

3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 242.993,00

1502-2115 – Processamento de Dados – Educação Especial

3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 150.289,00

1502-2118 – Processamento de Dados – Educação Infantil

3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 150.775,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SMIC

1601-2003 – Processamento de Dados
3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 212.596,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

1801-2003 – Processamento de Dados
3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 319.567,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL – SPM

1900-2003 – Processamento de Dados
3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 152.448,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SMAM

2001-2003 – Processamento de Dados
3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 38.977,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL – SMGL

2301-2003 – Processamento de Dados
3.3.90 – Outras Despesas Correntes R\$ 27.678,00

Total das Autorizações R\$ 23.900.079,01

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo

artigo anterior as reduções das dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS – DEP		
0400-1003 – Ampliação e Melhoria da Rede Pluvial		
4.4.90 – Investimentos	R\$	2.180.000,00
0400-1099 – Conduto Forçado Álvaro Chaves - PMPA		
4.4.90 – Investimentos	R\$	1.900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF		
1301-1017 – Desapropriações - BID		
4.4.90 – Investimentos	R\$	2.590.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO – SMOV		
1402-1038 – Construção e Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90 – Investimentos	R\$	3.830.000,00
1404-1157 – Eficientização da Iluminação Pública		
4.4.90 – Investimentos	R\$	6.018.353,00
1405-2079 – Conservação de Vias Urbanas		
3.3.90 – Outras Despesas Correntes	R\$	1.500.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU		
5000-9999 – Reserva de Contingência		
9999 – Reserva de Contingência	R\$	2.329.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE		
4000-9999 – Reserva de Contingência		
9999 – Reserva de Contingência	R\$	3.552.726,01
Total das Reduções	R\$	23.900.079,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de dezembro de 2005.

José Fogaça,
Prefeito.

João Portella,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

LEI Nº 9.906, de 29 de dezembro de 2005

Altera os arts. 1º e 4º da Lei nº 9.052, de 24 de dezembro de 2002, que autoriza o Poder Executivo a contratar com a Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE) operação de crédito no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (RELUZ), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 4º da Lei nº 9.052, de 24 de dezembro de 2002, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com as Centrais Elétricas Brasileiras (ELETROBRÁS), agente operador, com a interveniência da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE), no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (RELUZ), operação de crédito até o limite de R\$ 34.014.523,12 (trinta e quatro milhões, quatorze mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos), conforme os critérios previstos e as condições financeiras oferecidas pelo próprio agente operador.

Parágrafo único. A contrapartida do Município será de 25% (vinte e cinco por cento) do total do Projeto de Eficientização da Iluminação Pública de Porto Alegre, que está orçado em R\$ 45.352.697,49 (quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

...

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no Orçamento do Município de Porto Alegre, até o limite previsto no art. 1º desta Lei.” (NR)

Art. 2º Fica prorrogado o prazo previsto no “caput” do art. 3º da Lei nº 9.052, de 2002, para, no máximo, 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de dezembro de 2005.

José Fogaça,
Prefeito.

João Portella,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

LEI Nº 9.907, de 27 de dezembro de 2005.

Estabelece critérios para a entrega domiciliar de medicamentos às pessoas com dificuldades de locomoção, portadoras de hipertensão arterial, diabetes, tuberculose, aids, mal de Parkinson e/ou de Alzheimer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto
GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista João Ludes Nodari
diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fone 3289-1231 – Fax 3289-1248

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-001
ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230
ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50
PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Coordenação de Comunicação Social - Fone: 3224-8272
TIRAGEM: 2.000 exemplares
EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com dificuldades de locomoção, portadoras, comprovadamente, por meio de laudo médico, das patologias descritas nesta Lei, o recebimento, em seus domicílios, de medicamentos cuja distribuição seja encargo do Município de Porto Alegre, observadas as seguintes condições:

I – a entrega domiciliar será realizada a cada prescrição médica, a qual terá validade pelo período máximo de 3 (três) meses, admitida a renovação, mediante nova requisição médica;

II – a primeira entrega dos medicamentos prescritos ao paciente será feita 30 (trinta) dias após realizado o cadastramento prévio em uma unidade de saúde e o deferimento do processo pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde; e

III – a comprovação de moradia em Porto Alegre.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, são consideradas as seguintes patologias:

I – hipertensão arterial,

II – diabetes,

III – tuberculose,

IV – aids,

V – mal de Parkinson; e/ou

VI – mal de Alzheimer.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, são consideradas pessoas com dificuldade de locomoção todas aquelas que assim o comprovem por meio de laudo médico.

Art. 4º Os medicamentos entregues às pessoas referidas nesta Lei deverão ser suficientes em quantidade para o uso por um período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º A entrega domiciliar prevista nesta Lei poderá ser efetivada diretamente pelo Município ou por meio de terceiros.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de dezembro de 2005.

José Fogaça,
Prefeito.

João Portella,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 15.032, de 30 de dezembro de 2005.

Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 23.900.079,01 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.905, de 29 de dezembro de 2005,

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 23.900.079,01 (vinte e três milhões, novecentos mil, setenta e nove reais e um centavo) sob as seguintes classificações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

0201-2003 – Processamento de Dados

3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 66.734,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0300-2003 – Processamento de Dados

3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 37.732,00

DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

0400-2003 – Processamento de Dados

3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 16.646,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

0601-2003 – Processamento de Dados

3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 5.980,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO

0900-2003 – Processamento de Dados

3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 19.508,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1001-2003 – Processamento de Dados

3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 25.629,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1201-2003 – Processamento de Dados

3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 1.085.213,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1301-2003 – Processamento de Dados

3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 1.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1401-2003 – Processamento de Dados

3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 386.969,00

1404-1157 – Eficientização da Iluminação Pública

3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 19.617.057,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1501-2003 – Processamento de Dados

3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 143.288,00

1502-2111 – Processamento de Dados – Ensino

Regular

3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 242.993,00

1502-2115 – Processamento de Dados – Educação

Especial

3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 150.289,00

1502-2118 – Processamento de Dados – Educação

Infantil

3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 150.775,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1601-2003 – Processamento de Dados

3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 212.596,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1801-2003 – Processamento de Dados
3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 319.567,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
1900-2003 – Processamento de Dados
3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 152.448,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2001-2003 – Processamento de Dados
3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 38.977,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL
2301-2003 – Processamento de Dados
3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 27.678,00
Total das Autorizações R\$ 23.900.079,01

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior, as reduções das dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS
0400-1003 – Ampliação e Melhoria da Rede Pluvial
4490 – Investimentos R\$ 2.180.000,00
0400-1099 – Conduto Forçado Álvaro Chaves - PMPA
4490 – Investimentos R\$ 1.900.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301-1017 – Desapropriações - BID
4490 – Investimentos R\$ 2.590.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1402-1038 – Construção e Pavimentação de Vias Urbanas
4490 – Investimentos R\$ 3.830.000,00
1404-1157 – Eficientização da Iluminação Pública
4490 – Investimentos R\$ 6.018.353,00
1405-2079 – Conservação de Vias Urbanas
3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 1.500.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
5000-9999 – Reserva de Contingência
9999 – Reserva de Contingência R\$ 2.329.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
4000-9999 – Reserva de Contingência
9999 – Reserva de Contingência R\$ 3.552.726,01
Total das Reduções R\$ 23.900.079,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de dezembro de 2005.

José Fogaça,
Prefeito.

João Portella,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 15.033, de 30 de dezembro de 2005.

Abre Crédito Especial no Executivo Municipal, no valor de R\$ 45.352.697,49, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.906, de 29 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no Executivo Municipal, no valor de R\$ 45.352.697,49 (quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1404-15.0452.38.1162-Eficientização da Iluminação Pública no Município de Porto Alegre
3390 – Outras Despesas Correntes R\$ 31.746.888,25
4490 – Investimentos R\$ 13.605.809,24
Total das suplementações R\$ 45.352.697,49

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior os seguintes:

I – a redução da dotação abaixo discriminada do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3102-1069 – Habitações Populares
4490 – Investimentos R\$ 11.338.174,37

II – a operação de crédito firmada entre o Município de Porto Alegre e as Centrais Elétricas Brasileiras (ELETROBRAS), com a interveniência da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE), no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (RELUZ), no valor de R\$ 34.014.523,12 (trinta e quatro milhões, quatorze mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos), conforme autorização legislativa nº 9.906, e 29 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de dezembro de 2005.

José Fogaça,
Prefeito.

João Portella,
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.